

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016 /2019 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor João Cury Neto, doravante denominado **SECRETARIA**, e a **FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 1.386, 1º, 2º e 4º andares – CEP 04506-001 – Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 38.894.796/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante denominada **FUNDAÇÃO ABRINQ**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos do despacho exarado sob nº 014460063 do Processo nº 6016.2018/0012008-0, nos termos da LEI 13.019/14 e Decreto Municipal 57.575/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a constituição de **PARCERIA** visando o apoio e a conjugação de esforços para a execução do **PROJETO PROTEGENDO SONHOS**, visando a formação de professores e coordenadores pedagógicos, presencial e virtual, doação de kits pedagógicos e realização de eventos simultâneos entre professores e alunos que contribuirá com a qualificação e inovação em práticas de leitura, escrita e matemática.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ABRINQ

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Acordo de Cooperação.
- 2.2 Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- 2.3 Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.4 Dar livre acesso aos servidores municipais aos documentos e as informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto, de acordo com os relatórios disponíveis da organização;
- 2.5 Planejar e executar o processo formativo com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.6 Realizar as formações presenciais e/ou a distancia - conforme disponibilidade;
- 2.7 Disponibilizar acervo literário e jogos para auxiliar no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas;
- 2.8 Emitir a certificação aos participantes
- 2.9 Disponibilizar um técnico e um consultor terceirizados para fazer o acompanhamento da aplicação da metodologia da forma presencial e à distância;
- 2.10 Discutir com a SECRETARIA sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário e de acordo com a disponibilidade da organização;
- 2.11 Encaminhar à SECRETARIA, ao término do Acordo de Cooperação, relatório final das atividades desenvolvidas;
- 2.12 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho - parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

- 3.2. Indicar os representantes da **SECRETARIA** para acompanhar, gerenciar, apoiar e avaliar a execução do **PROJETO**;
- 3.3. Divulgar a formação para os educadores da Rede Municipal de Ensino;
- 3.4. Disponibilizar as condições institucionais (recursos humanos, físicos, técnicos e legais) para a adoção de ações e ferramentas, bem como o pleno funcionamento e efetividade das ações compartilhadas;
- 3.5. Possibilitar a participação dos educadores na formação;
- 3.6. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 3.7. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 3.8. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 3.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.10. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO

4.1 O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros do **PROGRAMA** serão realizados pela **ABRINQ** e pela **SME/COPEP/DIEFEM** da **SECRETARIA**, por meio dos indicados nesta Cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

FUNDAÇÃO ABRINQ

Nome: Daniela Resende Florio
Telefone: 3848-4876
Email: daniela.florio@fadc.org.br



SME/COPED/DIEFEM

Nome: Daniela Harumi Hikawa
Telefone: 3396-0666
Email: dhikawa@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.2 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado, deve ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 30/09/2019 a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉXTA: DA DENÚNCIA

6.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pela **SECRETARIA** no caso de descumprimento das Cláusulas do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 As providências necessárias para cumprir as formalidades aplicáveis à Administração Pública, inclusive, se o caso, a publicação deste, caberá à **SECRETARIA**.

7.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROJETO** objetivo deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações

físicas, trabalhistas e previdenciárias, eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** pela eventual inadimplência da **FUNDAÇÃO ABRINQ** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- 7.3 Este Acordo não acarretará ônus e transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.
- 7.4. As despesas necessárias à execução do objeto deste Acordo serão assumidas pelas Partes, dentro dos limites de suas respectivas obrigações constantes das **Cláusulas Segunda e Terceira**.
- 7.5. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, previstos neste Acordo, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.
- 7.6. O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica qualquer forma de sociedade, associação entre as Partes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticar qualquer ato em nome e por conta da outra Parte, sem o seu expresso consentimento.
- 7.7. A **SECRETARIA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, do Acordo no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 7.8. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art.73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas decorrentes de ajustes necessários, respeitando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a



participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto à **SME/COGED/DIPAR.**

São Paulo, *21* de *fevereiro* de 2019.



João Cury Neto
Secretário Municipal de
Educação




Carlos Antônio Tilkian
Presidente Conselho de
Administração
FUNDAÇÃO ABRINQ




Synésio Batista da Costa
Vice - Presidente C. de
Administração
FUNDAÇÃO ABRINQ

Testemunhas:



NOME
RG Antonia Pianucci Benedicto
RF: 796105-7
A.T.E.I.



NOME *Graziela de Mattos Lima*
RG *26.755.025 - X*



1. CADASTRO

1.1 – DA ENTIDADE			
Nome da Entidade FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CNPJ 38.894.796/0001-46			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Santo Amaro, 1386 – Vila Nova Conceição – 1º, 2º e 4º Andares			
Cidade	UF	CEP	Estado
São Paulo	SP	04506-001	São Paulo
DDD	Telefone	Celular	
11	3848-4876	94512-4244	
E-mail daniela.florio@fadc.org.br			
Site www.fadc.org.br			
1.2 – DADOS BANCÁRIOS			
Banco ***	Agência ***	Conta Corrente ***	Praça de Pagamento ***
1.3 – DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo Denise Maria Cesario – Gerente Executiva			
Nº CPF 031.875.678-19		Nº RG/ Órgão Expedidor 12.603.344-4	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Santo Amaro, 1386 – Vila Nova Conceição – 1º, 2º e 4º andares.			
Cidade/Estado	UF	CEP	
São Paulo	SP	04506-001	

2  1



Nome completo Carlos Antonio Tilkian - Presidente		
Nº CPF 941.423.358-04	Nº RG/ Órgão Expedidor 3.204.350-8	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Santo Amaro, 1386 – Vila Nova Conceição – 1º, 2ª e 4º andares.		
Cidade/Estado São Paulo	UF SP	CEP 04506-001



2. PROJETO

2.1 Título	2.2 Período de Execução	
PROGRAMA PROTEGENDO SONHOS	2.2.1 Início A partir da assinatura do acordo	2.2.2 Término 30/09/2019
2.3 Objeto <p>Estabelecer a colaboração mútua entre os partícipes, visando à formação de professores, presencial e virtual com transmissão aberta e ao vivo em parte deles; doação de kits pedagógicos e realização de eventos simultâneos entre professores e alunos, que contribuirá com a qualificação e inovação em práticas de leitura, escrita e matemática nas escolas envolvidas.</p>		
2.4 Apresentação <p>A Fundação Abrinq é uma organização sem fins lucrativos, criada em 1990. Desde então, sua missão é promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes. Defendemos a educação inclusiva, com garantia de acesso e qualidade em todas as etapas da educação básica; a promoção de vidas saudáveis de crianças e adolescentes; a corresponsabilidade na Gestão Pública; a proteção dos direitos de toda criança e adolescente.</p> <p>A Fundação Abrinq pauta-se em três documentos: a Constituição Federal de 1988, a Declaração Universal dos Direitos das Crianças da ONU de 1989 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Seu trabalho dá-se a partir da garantia e defesa dos direitos, ou seja, na promoção e na proteção dos direitos de crianças e adolescentes e as ações ocorrem por meio da incidência política - advocacy, comunicação da causa e operação de programas e projetos nos eixos de educação, saúde e proteção.</p> <p>Em 28 anos de atuação, a Fundação Abrinq já beneficiou mais de 8 milhões de meninos e meninas em todo o Brasil.</p>		



2.5 Justificativa da Proposição

No Brasil, é dever do Estado garantir o acesso ao ensino fundamental obrigatório (com duração de nove anos). Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o ensino fundamental deve promover a formação básica do cidadão, desenvolvendo a capacidade de aprender de crianças e adolescentes, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade. **Atualmente, por estar praticamente universalizado, o maior desafio dessa etapa de ensino no país é a melhoria da qualidade da educação que é ofertada às crianças e adolescentes.**

A Fundação Abrinq propõe uma parceria com ações voltadas à reflexão e melhoria de práticas educacionais visando aprimorar a qualidade de ensino e o desenvolvimento de competências fundamentais para a vida presente e futura dos educandos.



2.6 Objetivo

2.6.1. Objetivo geral:

Melhorar o desempenho de alunos em leitura, escrita e matemática, em 20 escolas municipais de ensino fundamental II, em quatro capitais brasileiras.

2.6.2. Objetivos específicos:

1. Promover a formação dos professores e coordenadores pedagógicos em práticas de leitura, escrita e matemática.
2. Ampliar as habilidades em leitura, escrita e matemática de alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
3. Sistematizar e disseminar as boas práticas produzidas pelo projeto.

2.7 O projeto

2.7.1 Metodologia

O projeto prevê a realização de um curso de formação para professores e coordenadores pedagógicos de escolas da Rede Pública de Ensino de Salvador (BA), São Luís (MA), São Paulo (SP) e Vitória (ES).

Com o apoio das Secretarias Municipais de Educação serão mapeadas e identificadas as escolas do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) com os menores índices do IDEB e localizadas em regiões periféricas ou de maior risco social. Participarão do projeto 05 escolas por município, sendo que cada unidade indicará 5 profissionais: 01 coordenador pedagógico, 02 professores de Português e 02 Professores de Matemática.



Será constituído um Grupo de Trabalho (GT), formado por representantes das Secretarias Municipais de Educação envolvidas e de outra Secretaria indicada por cada município além dos técnicos da Fundação Abrinq, a fim de que sejam identificadas as problemáticas implicadas nos baixos índices apresentados pelas Escolas participantes e, assim, se definam as temáticas a serem trabalhadas em cada localidade, de forma contextualizada e personalizada, num processo de construção coletiva e participativa. Serão realizados 4 encontros do GT, sendo 2 presenciais e 2 à distância. Em 2019, os encontros ocorrerão em Vitória/ES e São Luís/MA.

A formação terá 8 módulos temáticos (4 presenciais e 4 à distância) e ao longo do período as escolas receberão acervos literários e de jogos para auxiliar no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas. O conteúdo detalhado de cada formação será construído e validado no GT. Como ponto de partida teremos, por exemplo:

- Temas Transversais: adolescência, suas identidades e orientações; relações família-escola; contexto comunitário de cada município
- Língua Portuguesa: a utilização da multimodalidade de linguagens para trabalhar os eixos organizadores previstos na BNCC
- Matemática: a utilização de jogos e o conceito de modelagem matemática buscando aliar o tema a ser escolhido com a realidade dos alunos e aproveitar as experiências extraclasse dos alunos aliadas à experiência do professor em sala de aula.

Ao final do ciclo de formações será realizado um seminário por município para apresentação de resultados e troca de experiências. Serão disponibilizados os conteúdos digitalizados que poderão ser acessados pelos demais profissionais da rede pública de ensino.

2.7.2. Resultados Esperados

20 escolas participantes do projeto;
100 profissionais de educação participantes do projeto;
20 encontros formativos, sendo 16 presenciais (4 por município) e 04 virtuais; 20 acervos de livros e jogos doados;
200 caixas pedagógicas
04 seminários finais;
6300 alunos diretamente beneficiados;
100 municípios participando do processo de ganho de escala.



2.7.3. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação das atividades do projeto será realizado em três ciclos:

1. **DIAGNÓSTICO** – Construção do marco zero. Antes do início do projeto será aplicado um instrumental próprio, desenvolvido com base em referências teóricas e nas diretrizes nacionais para educação básica brasileira, além de um questionário para a caracterização e análise de perfil dos educadores, práticas pedagógicas e acervos.
2. **MONITORAMENTO** – Acompanhamento das atividades durante a execução do projeto, assim como análise preliminar dos resultados esperados e seu desempenho.
3. **AValiação** – Verificação final do projeto e análise dos resultados alcançados. A avaliação será realizada por meio de pesquisa por amostragem na qual serão verificadas as variações nos dados coletados ao início e ao final do projeto

7



3. ATRIBUIÇÃO DAS PARTES

3.1 – FUNDAÇÃO ABRINQ

- a) Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objetopactuado;
- b) Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- c) Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- d) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto, de acordo com os relatórios disponíveis da organização;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Divulgar a parceria e seu resultado por todos os meios de comunicação que lhe são possíveis relativos à implementação do projeto;
- g) Planejar e executar o processo formativo com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Realizar as formações presenciais e/ou a distância – conforme disponibilidade;
- i) Disponibilizar acervo literário e jogos para auxiliar no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas;
- j) Emitir a certificação aos participantes;
- k) Disponibilizar um técnico e um consultor terceirizado para fazer o acompanhamento da aplicação da metodologia da forma presencial e à distância;
- l) Discutir com a Secretaria de Educação sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário e de acordo com a disponibilidade da organização;
- m) Encaminhar ao Município, ao término do Acordo de Cooperação, relatório final das atividades desenvolvidas;
- n) Divulgar o nome e o brasão do Município de São Paulo nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste.
- o) A avaliação das ações será realizada por meio de relatórios circunstanciados semestrais.
- p) Designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) Assessorar os processos de planejamento e implementação das ações conjuntas em todas as instâncias;
- c) Indicar os representantes da Secretaria de Educação para participarem no Grupo de Trabalho;
- d) Divulgar a formação para os educadores da Rede Municipal de Educação;
- e) Assegurar as condições institucionais (recursos humanos, físicos, técnicos e legais) para a adoção de ações e ferramentas, bem como o pleno funcionamento e efetividade das ações compartilhadas;
- f) Possibilitar a participação dos educadores na formação;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a identificação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.



4. METAS E ETAPAS

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução
			4.4.1 Unidade Medida	4.4.2 Quant.	
Capacitar os educadores da Rede Municipal de Ensino	1ª Fase	Constituir o GT e realizar Reuniões bimestrais, presenciais e à distância	Reuniões	04 encontros	Três meses
	2ª Fase	Formação dos profissionais vinculados às unidades escolares (presencial e a distância)	Educadores participantes	25	Três meses
	3ª Fase	Realização de seminário final para apresentação de resultados e disseminação de projetos	Seminário	1	Ao final das ações
Ampliar habilidades de leitura, escrita e matemática de Alunos do Ensino Fundamental II	4ª Fase	Doar acervos literários e de jogos para as escolas participantes	Acervos literários e jogos	**	Um mês
	5ª Fase	Acompanhamento dos Planos de Aula produzidos e aplicados juntos aos alunos beneficiários.	Planos de Aulas	**	Durante a parceria
Sistematizar e disseminar as boas práticas produzidas	6ª Fase	Construção e aplicação de Diagnóstico inicial (Marco Zero)	Instrumental de Diagnóstico Inicial	**	Ao iniciar as ações
	7ª Fase	Realização de visitas de monitoramento a duas escolas participantes	Visitas técnicas	2	Ao longo das ações
	8ª Fase	Elaboração de instrumento de avaliação	Instrumento de avaliação	1	Ao iniciar as ações
	9ª Fase	Monitoramento e avaliação de projeto	Relatórios de Avaliação	**	Semestralmente



5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

NÃO HÁ REPASSE DE RECURSOS

6. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: A partir da assinatura do acordo até 30/09/2019.

7. RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da entidade: Daniela Resende Florio	
Telefone: 11 3848-4876	Celular: 11 94512-4244
E-mail: daniela.florio@fadc.org.br	
RG/ órgão expedidor: 23.843.775-9	CPF: 175.786.308-73
Cargo: Coordenadora de Projetos	

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Paulo, e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

São Paulo, _____ de _____ de 2019

CARLOS ANTONIO TILKES

Nome completo e Assinatura do responsável pela organização

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

	
Secretaria Municipal de Educação	
São Paulo, <u>21</u> de <u>fevereiro</u> de 2019.	